



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN
Proc 5055 de 19
Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA CONTINUADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTIJÕES VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN** e os Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, conforme exigências e especificações técnicas, contidas neste Termo de Referência.

1.2. **DETALHAMENTO DO OBJETO** - O fornecimento seguirá o quantitativo e especificações constantes no item 3.

1.3. O **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme a necessidade demandada.

1.4. A utilização da ata pelo órgão gerenciador - **SEMAD** e pelos participantes poderá ser por itens isolados, conforme a legislação pertinente.

1.4.1. A contratação atenderá também outras unidades que por ventura venham a ser instaladas durante a vigência da contratação.

1.4.2. Órgãos participantes: **SME, SMS, SEMTAS, INFRA ESTRUTURA, SEMURB, MACAÍBA PREV.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar o abastecimento de gás GPL, junto às secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

2.2. A contratação se faz necessária para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal em relação aos objetos licitados, mantendo registrado o preço do material para aquisições futuras, conforme necessidades de cada órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública, evitando desperdícios.

2.3. A realização do procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, proporcionará condições favoráveis para atendimento das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública mesmo tendo necessidade de contratações frequentes, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré estipulado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), 13kg.	UND.	1.440



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 5055 As. 20

Assinatura 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

2	VASILHAME COMPLETO DE GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), 13KG.	UND.	86
---	---	------	----

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

- 4.1. As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes;
- 4.2. O fornecimento estará diretamente vinculado a expedição da Ordem de Compra/Serviço pelo solicitante;
- 4.3. O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 01(um) dia, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 4.4. A entrega dos objetos solicitados se dará nos locais indicados pelos Órgãos Contratantes de domingo a domingo.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da forma como segue:

- 5.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois do recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Definitivamente, após a verificação de que a Contratada atendeu às especificações detalhadas neste instrumento.

5.2. Na hipótese de não atender às funcionalidades descritas neste Termo de Referência, será convocado o Licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

5.3. Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do objeto a ser entregue, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade do objeto e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 6.1. Os botijões serão fornecidos conforme especificações contidas neste Termo de referência;
- 6.2. Os botijões deverão ser entregues lacrados e em perfeito estado de conservação, sem ferrugem, amassados e danificações, observando a Resolução ANP N° 18/2004;
- 6.3. Deverá constar nos botijões:
 - a) Inscrição em alto-relevo com a marca da distribuidora;
 - b) Rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora;



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 5055 Fls. 21

Reserva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

- c) Local e data do envasilhamento;
- d) Informações de segurança do produto.

6.4. No caso dos botijões com mais de 15 anos, deverão apresentar data de validade impressa no dispositivo que indica a requalificação do produto.

6.5. O objeto deverá estar de acordo com as resoluções do INMETRO e seguir o disposto na legislação vigente, em especial a Resolução ANP nº 18/2004 e Norma NBR 15186 da ABNT.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência;

7.2. Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, restando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

7.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos e Secretarias Municipais de Macaíba - RN;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

7.8. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, dentro dos limites do Município de Macaíba;

7.9. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;

7.10. Obriga-se a efetuar a entrega dos produtos e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho;

7.11. Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

7.12. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo INMETRO, ANP e ABNT.



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc 5055 Fls 22

Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 8.5. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 8.6. Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado e nas condições pactuadas;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE-RN, contados a partir da data do atesto.
 - 9.1.1. Para execução do pagamento que trata o item 9.1 a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
- 9.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.
- 9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 5055 Fl. 23

Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo de Referência;

11.2. Comprovação da autorização para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), expedida pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

11.3. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

11.3.1. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

11.3.2. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público).

11.3.4. O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

11.4. Comprovação de autorização ou licenciamento ambiental expedida por órgão ambiental competente.

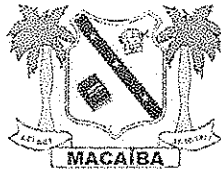
12. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 5055 / 25

Rubrica R9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);

13.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência não superior a 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme determina o artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal número 8.666/1993.

14.2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/1993.

15. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

15.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

15.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN
Proc 5055 nº 26
Rubrica *Rg*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.003 - Secretaria Municipal de Administração; 02.006 - Secretaria Municipal de Educação; 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde; 02.009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo; 02.013 - Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social; 02.016 - Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba.
Ação	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; 2116 - Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.
Elemento de despesa	3.3.90.30 - Material de consumo

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR DESCONTO NO PREÇO MÉDIO DA ANP.**

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba/RN, 12 de dezembro de 2022.

Termo de Referência elaborado por:

Ana Patrícia Franco de Lima
ANA PATRÍCIA FRANCO DE LIMA
Assistente de Gabinete